



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 1044/2006

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica antecipada para o mês de abril do corrente ano a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais de que trata o artigo 17, da Lei municipal nº 983, de 04 de agosto de 2005, a ser promovida nos termos da presente lei.

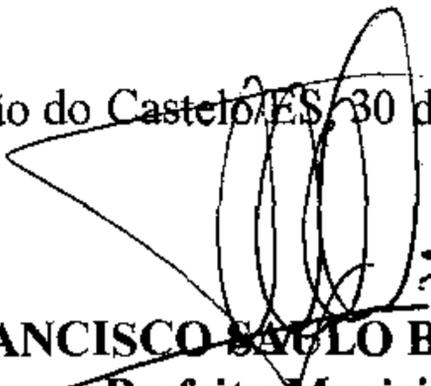
Art. 2º. Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos dos Poderes Executivo e legislativo do Município de Conceição do Castelo-ES, em 5,05 (cinco vírgula zero cinco por cento), referente a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fixada com base no INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

Conceição do Castelo-ES, 30 de março de 2006.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal